COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

Assunto: Parecer sobre o PL nº 508/2023

Autora: Vereadora Milklei Leite

Relator: Vereador Daniel Valença

Ementa

Parecer (arts. 59 e 65 do Regimento Interno da CMN). Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Igualdade. PL 508/2023. Cria o Programa Adote um Catador e dá outras providências. Pareceres favoráveis das demais Comissões. Opinião favorável (art. 59, IX, a, do RICMN).

Relatório

Proposto pela Vereador Milklei Leite, o projeto de lei (PL) cria o Programa Adote um Catador e dá outras providências. A proposição contou com aprovação da CLJ, pela constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi aprovado pela Comissão de Planejamento urbano, Meio Ambiente e Habitação. Restou concluso para esta Comissão de Direitos Humanos.

É o que se importa relatar.

Parecer

Segundo o art. 59, é função das Comissões exarar pareceres acerca de aspectos gerais da Lei e sua conformidade com os objetivos Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, em especial no que tange ao tema da Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade, consoante prevê o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal. No presente caso, cabe-nos avaliar o PL nº 508/2023. Pois bem.

O PL é formalmente apto, tendo em vista tratar de aspecto de interesse local do município (art. 30, I, da CF; art. 5º, §1º, I, da LOM); não tocar em matéria de iniciativa privativa do chefe do poder executivo (arts. 21 c/c art. 39, §1º, do RICMN); e nem configurar indevida interferência em atribuições próprias do executivo municipal.

O projeto cria o programa Adote um Catador. O programa objetiva integrar a população com os catadores de materiais recicláveis cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. No Município de Natal inexiste uma política pública eficiente de recolhimento de lixo reciclado. Atualmente, os resíduos que podem ser reciclados são jogados junto ao aterro sanitário da cidade. Diante da inércia do Município, a iniciativa do programa diminuiria o impacto ambiental. Ainda, dentre os obstáculos encontrados na consolidação de uma política pública de reciclagem, há ausência de conscientização ambiental da população. Neste contexto, o Projeto de Lei incide relevância tendo em vista que realizará campanhas de divulgação.

Voto

Sendo assim, opinamos de forma favorável ao PL nº 508/2023, de autoria do Vereador Milklei leite.

É como voto.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2024.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença
Vereador de Natal (PT)